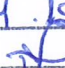




## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### DELIBERAÇÃO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 008 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

<b>PUBLICADO</b> QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA. Data: 02/12/2021 Responsável: M. 56.559 Registro: 
---

**Dispõe sobre a flexibilização das medidas sanitárias relacionadas ao COVID-19 no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.**

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 4.310, de 15 de junho de 2021.

Considerando que o processo de imunização está em estágio adiantado no Município de Lagoa Santa e que os indicadores de contágio se mantêm estáveis;

Considerando a necessidade de flexibilização das medidas sanitárias no Município e a volta à normalidade das atividades econômicas e sociais;

Considerando a Reunião do Comitê Extraordinário COVID-19 realizado no dia 16 de novembro de 2021.

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Pela flexibilização das medidas sanitárias relacionadas à realização de eventos de lazer sociais e eventos esportivos que não gerem contato direto entre os participantes em praças e vias públicas, ficando o público limitado a até 600 (seiscentas) pessoas;

**Art. 2º** Pela flexibilização da utilização das áreas comuns e das áreas de lazer, tais como quadras, piscinas, salões de festas e demais áreas dos condomínios verticais e horizontais, desde que respeitadas as diretrizes de distanciamento social, e com público limitado a até 400 (quatrocentas) pessoas, de acordo com a área útil do ambiente, recomendando-se o uso do protocolo sanitário de comprovação de vacinação para acesso e permanência no local.

**Art. 3º** Pela flexibilização da realização de eventos particulares, tais como casamentos, formaturas, festas de aniversário e eventos similares, respeitadas as diretrizes de distanciamento social no ambiente, com público limitado a até 700 (setecentas) pessoas, resguardado o distanciamento mínimo de 1 (uma) pessoa a cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), de acordo com a área útil do local, ficando recomendada a utilização do protocolo sanitário de comprovação de vacinação para acesso e permanência no local.



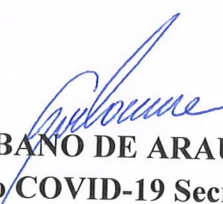
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**Art. 4º** Pela flexibilização de apresentação de voz e violão, bandas e de música ambiente nos bares e lanchonetes que poderá ser feita mediante o cumprimento das medidas sanitárias de uso obrigatório de máscara facial com cobertura de nariz e boca, exceto vocalista; não compartilhamento de microfones, equipamentos e instrumento sem a prévia higienização; disponibilização de álcool em gel 70º (setenta por cento), em todas as mesas para higienização das mãos e orientação ao público quanto às medidas de segurança para prevenção e combate à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, imediatamente antes do início de cada apresentação, com ênfase no distanciamento mínimo, uso correto de máscaras e quanto aos riscos do compartilhamento de objetos, ficando o público limitado ao número de 600 (seiscentas) pessoas, devendo ser observadas as normas de distanciamento social;

**Art. 5º** Pela flexibilização das atividades religiosas em igrejas e templos de qualquer culto, podendo funcionar mediante cumprimento do correto distanciamento social entre cada participante, e as seguintes medidas sanitárias; todos os participantes deverão utilizar máscaras de proteção durante as celebrações bem como manter a correta higienização das mãos; higienizar constantemente o local, especialmente a superfície, bancos e móveis, conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação pelo Coronavírus – COVID-19; manter o ambiente ventilado e arejado limitando-se o público a 800 (oitocentas) pessoas.

**Art. 6º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de dezembro de 2021.**

  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19 Secretário Municipal de Saúde**